



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

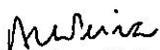
PORTARIA Nº 033/2.020

A Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2.005 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SALLES**, Matrícula nº 1.859, CPF nº 377.052.106-49, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos*, a partir de 01º de dezembro de 2.020.

Artigo 2º - Publique-se e registre-se.

Caxambu – MG, 01º de dezembro de 2.020.


Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 14 de dezembro de 2.020.

Ass. do Servidor: 

RG/Matrícula: 43564276 PC/16/MAR. 157